



Estado de Santa Catarina  
Município de Paulo Lopes

**ESCOLHA DE VAGA Nº 30/2024**

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, comunica aos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 48/2023, conforme o item 10.5, que será realizada **ESCOLHA DE VAGA**, obedecendo as funções, endereço e cronograma abaixo:

DATA	LOCAL
30/07/2024	Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos (Sala do Departamento de Recursos Humanos) Rua José Pereira da Silva,130 - Centro - Paulo Lopes/ SC

FUNÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO	HORÁRIO
<b>PROFESSOR DE ARTES – 10 HORAS SEMANAIS</b> MATUTINO (Vinculada) E.I. PROF <sup>a</sup> . ERNESTINA PEREIRA MARTINS	9h
<b>PROFESSOR DE ARTES – 10 HORAS SEMANAIS</b> VESPERTINO (Vinculada) E.R. PROF <sup>a</sup> . AVANI DA SILVA SANTOS	
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 HORAS SEMANAIS</b> MATUTINO E VESPERTINO (Vinculada) E.B. Dr. IVO SILVEIRA	9h
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS</b> MATUTINO (Vinculada) E.B. Dr. IVO SILVEIRA	9h

**REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ESCOLHA DE VAGA:**

- Documento de identificação;
- Estar **APROVADO E HABILITADO** no Processo Seletivo Edital nº 48/2023 ou Chamadas Públicas de 2024.
- Caso alguma vaga não for preenchida, será aberto Chamada Pública Emergencial para a Função após a escolha das vagas.

**A Administração Pública pode alterar o horário e/ou turno, se, com base na conveniência e oportunidade, entender que tal mudança atende ao interesse público.**

Para assumir a vaga, o candidato selecionado deverá preencher os requisitos constante no Edital do Processo Seletivo nº 48/2023 para a efetiva contratação.

Paulo Lopes, 29 de julho de 2024.

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA EVENTUAL CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL:**

- a)** Cédula de Identidade (obrigatório);
- b)** Certificado de Conclusão do nível de escolaridade obrigatório);
- c)** Declaração de Tempo de Serviço no Serviço;
- d)** Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação.

### **Critérios de avaliação da Chamada Pública Emergencial**

1. A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
2. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
  - a) Escolaridade: máximo de 8,0 (oito) pontos;
  - b) Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**
  - c) Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**
3. A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)</b>
Não Habilitado	4,0
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós Doutoral	8,0

- 3.1A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.
4. Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)</b>
1 ano ou menos	0,05
2 anos	0,10
3 anos	0,15
4 anos	0,20
5 anos	0,25

6 anos	0,30
7 anos	0,35
8 anos	0,40
9 anos	0,45
10 anos	0,50
11 anos	0,55
12 anos	0,60
13 anos	0,65
14 anos	0,70
15 anos	0,75
16 anos	0,80
17 anos	0,85
18 anos	0,90
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1,00

4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

5. Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)</b>
10 horas	0,05
20 horas	0,10
30 horas	0,15
40 horas	0,20
50 horas	0,25
60 horas	0,30
70 horas	0,35
80 horas	0,40
90 horas	0,45
100 horas	0,50
110 horas	0,55
120 horas	0,60
130 horas	0,65
140 horas	0,70
150 horas	0,75
160 horas	0,80
170 horas	0,85

180 horas	0,90
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1,00

- 5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.
- 5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos **a partir do ano de 2023**.
- 5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
8. Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior Escolaridade;
  - b) Mais idoso;
  - c) Sorteio.